



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

Câmara Munic. de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

097 sob o nº 1125.

às 18:55 Horas.

Uruana de Minas 23/02/2018

Leiani Teixeira Almeida

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

Autoriza a destinação de recursos públicos em favor da Associação dos Estudantes Universitários de Uruana de Minas-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

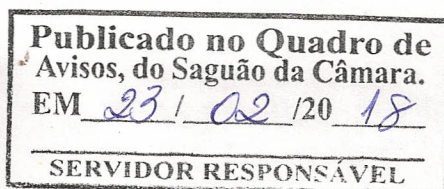
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos, por meio de contribuição, à Associação dos Estudantes Universitários de Uruana de Minas-MG, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.178.531/0001-05, com sede na Rua Vicente Alves, nº 420, Centro, na cidade de Uruana de Minas-MG, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as normas relativas à necessidade prévia de celebração de plano de trabalho, instrumento convencional, condições de repasse, cronogramas de execução, de desembolso e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas pelo Orçamento Geral do Município relativo ao exercício de 2018, sob a dotação orçamentária de 02.04.01.12.364.00.36.2042.3.3.50.43.00.1.00.00 – Ficha - 209, suplementada se necessário.

Art. 3º Ficam convalidados os repasses de recursos públicos efetuados em favor da aludida Associação no exercício financeiro de 2017, desde que aprovadas as prestações de contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Uruana de Minas, 23 de fevereiro de 2018.



Ronaldo Ferreira de Moraes

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

**URUANA
DE MINAS**

Um novo caminho!

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - CEP: 38630-000

Uruana de Minas - MG - (38) 3678-9090

MENSAGEM Nº 007 /2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do incluso projeto de lei complementar que *“Autoriza a destinação de recursos públicos em favor da Associação dos Estudantes Universitários de Uruana de Minas-MG e dá outras providências.”*
2. Como é sabido, o Município de Uruana de Minas sempre subvencionou o transporte dos estudantes universitários, embora não esteja constitucionalmente obrigado a investir nesse nível de ensino.
3. Sucede, porém, que não o fez da forma preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo esse o principal motivo para a apresentação da aludida matéria, que visa dar cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da citada Lei Complementar 101, de 2000.
4. Cabe ressaltar que a contribuição pretendida atende as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e tem compatibilidade com o orçamento do corrente exercício.
5. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a oferecer à apreciação da Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, ao passo em que solicito, nos termos regimentais, que sua tramitação, se dê em regime de urgência.

Ronaldo Ferreira de Moraes
Prefeito Municipal

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LUCÍDIO BENTO DA MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas
Nesta

prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br

www.uruanademinas.mg.gov.br